



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 042 /2020

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, processo administrativo nº 029/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, ferragens, madeira, esquadrias, tintas, telas e afins para uso das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: **25.696.352/0001-54**

Representante: **MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Telefone: (37) 3322-3131

E-mail: contato@casabelo.com.br, Casabelo.Ltda@yahoo.com.br

Endereço: **RUA CEL JOSE G D AMARANTE, 86A - CENTRO, Formiga - MG - 35570-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
12	6.110,00	m²	AREIA FINA	SAMAA	SAMAA	RS 50,70	RS 309.777,00
24	106,00	UN	Fechadura Externa 40mm Taco Golf Fixa. Características: Distância da Broca: 40mm, Material da Maçaneta: Zamac, Material da Máquina: Aço, Material do Espelho: Zamac, Cor da Fechadura: cromado.	STAM	STAM	RS 49,79	RS 5.277,74
30	42,00	UN	Massa plástica: utilizado para enchimento de superfícies, de uso indicado para funilaria de automóveis, marmorarias, fundições, modelagens, vedações e etc.	REAL	REAL	RS 7,90	RS 331,80
45	203,00	UN	Selador acrílico produto a base de emulsão acrílica, essencial para aplicações em interiores e exteriores como base para revestimento e pintura final. composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tenso ativos etoxilados, Embalagem de 18 litros. Classificação Norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.1.2.5	SUPERMAX	SUPERMAX	RS 61,00	RS 12.383,00
49	12.000,00	UN	Telha colonial (capa e bica juntas). Telha Portuguesa Vermelha Natural Caracteriza-se por apresentar capa e bica unidas, corpo arredondado, conhecida como Telha Dupla	UNIAO	UNIAO	RS 2,10	RS 25.200,00
51	119,00	UN	Thinner embalagem de 900 ml/Composição a base de Misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas. Produto utilizado para limpeza pesada de ambientes e equipamentos contaminados com tintas, graxas e resinas, bem como para a diluição de tintas sintéticas e primers.	SUPERMAX	SUPERMAX	RS 7,75	RS 922,25
54	198,00	UN	Tinta acrílica premium embalagem com 18 litros, com no mínimo 30 opções de cores, para áreas internas e externas, com rendimento médio de 500 m² por demão. Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos. Classificação Norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.1.	SUPERMAX	SUPERMAX	RS 178,00	RS 35.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

63	280,00	METRO	Tela Mangueirão - 1,50 de altura/Características técnicas/Tipo de Tela: Mangueirão/Dimensão da malha: 3 polegadas/Zincagem: Camada leve/Diâmetro do Fio: 18 BWG/Altura da tela: 1,50 m/Conforme normas ABNT NBR 10122	MORLAN	MORLAN	R\$ 9,00	R\$ 2.520,00
65	200,00	METRO	Tela Galinheiro - 1,80 de altura/Características técnicas/Tipo de Tela: Galinheiro/Dimensão da malha: 2 polegadas/Zincagem: Camada leve/Diâmetro do Fio: 18 BWG/Altura da tela: 1,80 m/Conforme normas ABNT NBR 10122	REFOC	REFOC	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
66	100,00	METRO	Tela Galinheiro - 1,50 de altura/Características técnicas/Tipo de Tela: Galinheiro/Dimensão da malha: 2 polegadas/Zincagem: Camada leve/Diâmetro do Fio: 18 BWG/Altura da tela: 1,50 m/Conforme normas ABNT NBR 10122	REFOC	REFOC	R\$ 9,90	R\$ 990,00
69	150,00	METRO	Tela viveiro - 1,50 de altura/Tipo de Tela: viveiro/Dimensão da malha: 1 polegadas/Zincagem: Camada leve/Diâmetro do Fio: 24 BWG/Altura da tela: 1,50 m/Conforme normas ABNT NBR 10122	MORLAN	MORLAN	R\$ 6,20	R\$ 930,00
72	17.000,00	UN	Bloco de Concreto de 15 cm. Bloco pré-moldado 14x19x39 cm.	SAMAA	SAMAA	R\$ 1,49	R\$ 25.330,00
76	1.650,00	METRO	Tela ondulada artística, quadriculada com malha de 10mm, fio 14, largura de 1m.	MORLAN	MORLAN	R\$ 42,66	R\$ 70.389,00
77	450,00	METRO	Tela Moeda Inox 430 - Largura 40cm - Espessura mínima 1,20mm (chapa #18) Tela de Aço Inox 430 perfurada, furos redondos/Especificações: Material: Aço Inox AISI 430/Diâmetro aproximado do furo: 21,60mm/Espessura mínima do material: 1,20mm/Largura do material (altura): 40cm	USIMINAS	USIMINAS	R\$ 163,99	R\$ 73.795,50
78	50,00	ROLO	FIO DE NYLON 3MM, ROLO COM NO MÍNIMO 226 M	MAZZAFERRO	MAZZAFERRO	R\$ 201,98	R\$ 10.099,00
						Total R\$	575.055,29

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 20/07/20 e termo final em 19/07/21, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 20 de julho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 037/2020

Romário José da Costa
Pregoeiro

Juliana Costa Khouri
Membro da Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Kellen Kariny e Silva
Membro da Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
CNPJ: 25.696.352/0001-54
Matheus Rodrigues de Oliveira
CPF: 079.989.246-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: 055.493.736-02

2- Sermanda Mara da Silveira
CPF: 103.609.356-56

